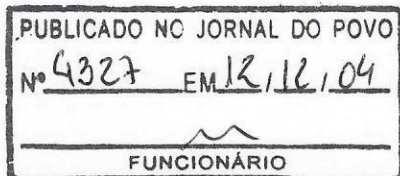




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1132/2004

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Associação Sarandiense Defensora dos Consumidores – ASDC.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Aparecido da Silva.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SARANDIENSE DEFENSORA DOS CONSUMIDORES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 06.165.097/0001-79, pelos relevantes serviços prestados ao Consumidor Sarandiense na área Jurídica orientando e defendendo os interesses de seus associados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2004.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal